



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.o 558 — Caixa Postal N.o 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

= L E I N° 1.466/90

SEL. SINHAL DE OLIVEIRA SALVADOR
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento de parte da desapropriação de terras, constantes do Decreto nº 576 de 31 de julho de 1990, - para fins de implantação de um trevo de acesso à Rodovia Vicinal que liga Regente Feijó à SP-425.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente - exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 DE AGOSTO DE 1.990.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
SECRETÁRIO.

*CERTIFICO e sou eu o(a) que assinei a presente Lei
se encontra registrada no Livro II.
sob nº 31/90
Regente Feijó SP
14 de 08 de 1990
Olga Salvador
Oficial do Registro Civil*